



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - AQUISIÇÃO

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022** - , para abertura às **9h do dia 30 de Junho de 2022.**

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....
E-MAIL

.....
TELEFONE/FAX

.....
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari- São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria Geral, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", sob o critério "maior percentual de desconto" sobre a taxa Administrativa, para **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, conforme Processos Processo: nº 1790/2022 – SEMFAZ, nº 1789/2022 – SEMARH, nº 1841/2022 – SEMAG, nº 1759/2022 – SEMEC, nº 1802/2022 – PROGER, nº 1851/2022 – GABINETE, nº 1777/2022 – SEMUR, nº 1871/2022 – FMS, nº 1879/2022 – SEMMA e nº 1923/2022 – SEMTADES, devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 8.296, de 09/02/2022, publicada em 10/02/2022, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado pregoeiro.
- 1.3. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS NO PROTOCOLO:** até 8h do dia **30/06/2022**.
- 1.4. **DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** até às 8h30 do dia **30/06/2022**.
- 1.5. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 9h do **30/06/2022**.
- 1.6. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 011/2022 - AQUISIÇÃO - Envelope nº 001 – PROPOSTA – Razão Social da Empresa;**
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº011/2022 - AQUISIÇÃO – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO" - Razão Social da Empresa.**
- 1.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético **com chip** de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores Contratados, Comissionados e Secretários da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no termo de referência, anexo a este edital. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. A entrega será mediante solicitação das Secretarias desta instituição. As mercadorias deverão ser entregues nos locais destinados no almoxarifado de cada Secretaria deste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:

→SEMFAZ:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 149

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 150

→SEMARH:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 122

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 123

→SEMAG:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 561

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 562

→SEMEC:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 195

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 196

Fonte de recurso: 1111 Fichas: 219

Fonte de recurso: 1111 Fichas: 271

Fonte de recurso: 1111 Fichas: 283

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 309

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 327

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 345

→PROGER:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 75

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 76

→GABINETE:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 09

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 10

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 46

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 62

→SEMUR:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 478

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 479

→SEMMA:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 606

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 607

→SEMTADES:

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 378

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 379

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 440

Fonte de recurso: 1001 Fichas: 428

→FMS:

Fonte de recurso: 1211 Fichas: 17



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

5- DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O contrato terá vigência contada da data da assinatura até o dia 31/12/2022.

5.2 Podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com inc. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93

5.3 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.4 O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega dos produtos e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

7 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;

c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e

e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

10.3.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.3.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

10.3.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

10.3.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

10.3.2.3 - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

10.3.3 – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.

10.3.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

10.3.5 – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

10.3.5.1 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada no credenciamento, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

10.3.5.2 Credenciamento – Para fins de Credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), o proponente poderá enviar um representante munido de credencial conforme modelo deste Edital. E apresentar o contrato social, cópias dos documentos dos sócios administrativos. Sendo representante legal ou não, deverá apresentar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame.

10.4 - DO CREDENCIAMENTO

10.4.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

10.3.2. A PESSOA JURÍDICA participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

10.4.2.1 – Pessoa Jurídica:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo VI);

- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II – A);

- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo X).

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- **Instrumento procuratório ou Termo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- Cópia da **cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do **ato constitutivo ou contrato social**;
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo VI);
- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II – B);
- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo X).

10.4.3 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

10.4.4 - **Para empresas individuais** deverá ser apresentado o Requerimento do Empresário Individual ou Microempreendedor Individual autenticado pela Junta Comercial.

10.4.5 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

10.4.6 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

10.4.7 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

10.4.8 - **Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.**

10.4.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

10.4.10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete às condições nele estabelecidas I):

10.4.10.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

10.4.10.1.1 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

10.4.11 - Havendo remessa via postal dos envelopes a proponente que **sem a remessa** da declaração referida no **item 10.4.10** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

11 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Presencial:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado neste edital.

13.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

14.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, observando a data e o horário limite que é até às 08 horas para o seu acolhimento no protocolo desta municipalidade, observando os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

14.5. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14.6. O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail licitasdnorte@hotmail.com a mídia digital para formalização da proposta (**arquivo PCA**). **O uso deste arquivo será obrigatório, pois as propostas não serão digitadas por nenhum membro.**



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

14.7. O licitante deverá solicitar esse arquivo até as 16:30min do dia antecedente ao certame marcado.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de maior percentual de desconto e todas aquelas com preços situados no intervalo de até 10% acima daquele.

15.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.3. Para as proponentes classificadas será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

15.4. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.6. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de maior percentual por lote, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

15.7. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o pregoeiro decidirá por sorteio à ordem dos lances verbais.

15.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregoeiro será validado e passará para a fase seguinte.

15.10. A presente licitação será julgada sob o critério de maior percentual de desconto.

15.11. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.12. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada.

15.13. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances.

15.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele.

15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

15.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

15.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.20. Será declarada vencedora a proposta de maior percentual por lote se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

16 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

16.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

16.1. Encerrada a etapa de lances e o exame das propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço e/ou percentual % em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes classificados observados o limite de fornecedores a serem registrados.

16.2. As proponentes deverão apresentar toda documentação exigida no Anexo IV do presente edital.

declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

c) Todos os requisitos pedidos no anexo IV do presente Edital.

d) O licitante que apresentou os documentos referentes à Habilitação Jurídica no ato do Credenciamento está dispensado de atender o item 1.1. Da Habilitação Jurídica, anexo IV deste edital.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 7h15 as 11h00 e das 12h30 às 16h30 de segunda a sexta.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4. No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.5. Com base no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, o instrumento do contrato será substituído pela autorização de compra (ordem de fornecimento).



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

19.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

19.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1. O recebimento do objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o pedido de fornecimento.

20.2. Os materiais a serem entregues deverão atender todo o disposto do termo de referência, anexo VIII a este edital.

20.3. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço indicado neste termo da sede das Secretarias Municipais de São Domingos do Norte/ES, sendo que é de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

Localidades de entregas:

→ **Semarh** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, quando estipulado pela Lei no. 8.666/93.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.10. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

21.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.13. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

São Domingos do Norte/ES, 20 de Junho de 2022.

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Equipe de Apoio:

- a) CLAUDIO HELENO COMPER – servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA – servidor contratado
- c) PATRICK MOTA – servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI – servidor contratado
- f) TERESA MARQUESINI – servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – AQUISIÇÃO

ANEXO I – Relação de itens da licitação

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Dotação		00195-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Dotação		00017-1211000000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Dotação		00478-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

GABINETE DO PREFEITO							
Dotação		00009-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Dotação		00075-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação		00561-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação		00606-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dotação		00149-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
----------------	--	---	--	--	--	--	--



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

Dotação		00122-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00001630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO MAGNETICO - com ship de segurança e senha individual, para recarga mensa, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores contratados, comissionados e secretarios da prefeitura	SÇ	1,00			
Quantidade				1,00	Valor Total		



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2022 - PMSDN, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no _____ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa ____(NOME DA EMPRESA)__, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2022 - PMSDN, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital e só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame, que comprove tal situação do representante legal da empresa.

(Apresentar no Credenciamento)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
(modelo anexo I ver em pdf)**

Empresa:
À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do Pregão Presencial nº 011/2022 - AQUISIÇÃO.

(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme a ata de registro de preço.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- d) O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail licitasdnorte@hotmail.com a mídia digital para formalização da proposta **(arquivo PCA). O uso deste arquivo será obrigatório.**
- e) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....
Identificação e Assinatura

(Apresentar no envelope de proposta)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – AQUISIÇÃO

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa **da União**;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- g) Prova de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

NOTA:

- a) - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - b.1) a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - b.2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b.3) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
 - b.4) em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
 - b.5) na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966. - CTN;

b.6) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

b.7) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em **papel timbrado da empresa ou órgão comprador**, compatível com o objeto desta licitação;

b) Alvará de localização e funcionamento ou comprovante de pagamento do ano atual.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.5 – DA DECLARAÇÃO CONJUNTA (Anexo V)

- Declaração de idoneidade;

- Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;

- Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste edital.

(Apresentar no envelope de Habilitação)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ____/2022 PMSDN conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº ____/2022 PMSDN Pregão Presencial nº ____/2021 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

(Apresentar no envelope de Habilitação)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – AQUISIÇÃO

ANEXO VI

SÃO DOMINGOS DO NORTE,de.....de 2022.

Ao

Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 011/2022 - AQUISIÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete às condições nele estabelecidas, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado no credenciamento.**



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO

ANEXO VII

- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

São Domingos do Norte, de de

.....
Assinatura e Carimbo

(Apresentar no envelope de Habilitação)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético **com chip** de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores Contratados, Comissionados e Secretários da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

2. IDENTIFICAÇÃO:

2.1 - Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda:

Memorando nº 024/2022 – SEMFAZ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Memorando nº 044/2022 – SEMARH

Secretaria Municipal de Agricultura:

Memorando nº 050/2022 – SEMAG

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Memorando nº 0284/2022 – SEMEC

Procuradoria Geral:

Memorando nº 008/2022 – PROGER

Gabinete da Prefeita:

Memorando nº 033/2022 – GABINETE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Memorando nº 047/2022 – SEMUR

Fundo Municipal de Saúde:

Memorando nº 0126/2022 – FMS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Memorando nº 028/2022 – SEMMA

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Memorando nº 090/2022 – SEMTADES

3. DO OBJETIVO



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.1 - Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Vale Alimentação**, por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança aos servidores Públicos Municipais da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Concessão de Auxílio-Alimentação, previsto na Lei nº 1.035 de 11 de março de 2022.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 - O quantitativo mínimo estimado de servidores é de 420 (quatrocentos e vinte) podendo, a qualquer tempo, a PMSDN alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

5.2 - A PMSDN se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, faltas e exonerações, etc.;

5.3 - O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor da PMSDN será corrigido anualmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituir, na data base em que for reajustado os vencimentos do servidor conforme Lei Municipal nº 555 de 13 de maio de 2009.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1- Após a assinatura do Contrato, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos por meio do Setor de Recursos Humanos enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da PMSDN;

6.1.2- Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético **com chip**, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

6.1.3 - O primeiro Cartão de Auxílio-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.4 - Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da PMSDN, sem custo de frete;

6.1.5 - Caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a PMSDN os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

6.1.6- Além do Cartão de Auxílio-Alimentação em nome do titular, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo menos mais 01 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, para cada servidor/membro que solicitar;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1.7- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Auxílio-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

6.1.8- O desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

6.1.9- Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

6.2 - Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio alimentação dos servidores/membros:

6.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela PMSDN, após assinatura do contrato;

6.2.2 - A PMSDN fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 6.2.1;

6.2.3 - A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 6.2.1, não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 15;

6.2.4 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 6.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 14.1;

6.2.5 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 6.2.1.

6.3- Dos Serviços disponibilizados:

6.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores e a Área de RH da PMSDN uma Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC e Aplicativo de Celular para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

6.3.2 - A CONTRATADA disponibilizará a PMSDN sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

6.3.3 - A CONTRATADA disponibilizará mensalmente a PMSDN a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

6.3.4 - A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

6.3.5 - O cartão eletrônico/magnético **com chip** referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

6.4 Da rede de Estabelecimentos Credenciados por Município.

6.4.1 - Números de estabelecimentos credenciados:



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Município	Nº mínimo de estabelecimentos de conveniados
São Domingos do Norte	05 (cinco), tendo no mínimo de 01 (uma) rede de supermercados;
Aguia Branca	02 (dois), tendo no mínimo de 01 (uma) rede de supermercados;
São Gabriel da Palha	03 (três), tendo no mínimo de 02 (duas) redes de supermercados;
Colatina	05 (cinco), tendo no mínimo de 03 (três) redes de supermercados;
Governador Lindenberg	02 (dois), tendo no mínimo de 01 (uma) rede de supermercados;

6.4.2 - A qualquer tempo a PMSDN poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continuamantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8. DA AMOSTRA

8.1 - Não se aplica a esta contratação.

9. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1- A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

9.1.1- Emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no 6.1.1;

9.1.2 - Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, conforme itens 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7;

9.1.3 - Disponibilização do crédito em data determinada previamente pela PMSDN, conforme o cronograma previsto no item 6.2.1;

9.1.4- Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

9.1.5- Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

10.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

10.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMSDN e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gisele Maria Aliparande Orele, designada por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

No curso da execução do contrato, caberá à PMSDN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

A atuação da fiscalização da PMSDN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de Auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 6.1.1 e 9.1.1 deste Termo;

12.1.2 - Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE,



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

com tecnologia que permita ao servidor da PMSDN o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 6.3;

12.1.3 - Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

12.1.4 - Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela PMSDN, conforme previsto no item 6.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

12.1.5 - Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela PMSDN;

12.1.6 - Reembolsar a PMSDN, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

12.1.7 - Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC e aplicativo de celulares 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da PMSDN e de seus servidores, conforme previsto no item 6.3;

12.1.8 - Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

12.1.9 - Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 6.1.6 e 6.1.7 e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo Servidor por meio da Central de Atendimento;

12.1.10 - Disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 6.3;

12.1.11 - Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

12.1.12 - Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da PMSDN em relação a essa incumbência;

12.1.13 - Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo;

12.1.14 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

12.1.15 - Permitir credenciamento, a qualquer tempo de estabelecimentos comerciais;

12.1.16 - Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da PMSDN, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos

pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

12.1.17- Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

12.1.18 - Comunicar a PMSDN sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela PMSDN, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.19 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

12.1.20 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

12.1.21 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.1.22 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.1.23 - Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 - Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

13.2 - Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

13.3- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.4- Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

13.5 - Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a PMSDN;

Multa de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de **multa de mora diária de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens **5.2.1 e 8.1.3**;

Multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Descumprir os prazos estabelecidos no item 9.1.1;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

c.2) Descumprir os prazos estabelecidos no item 9.1.4;

c.3) Não atender às obrigações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 6.4.

Multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 6.3.3, 6.3.4, 12.1.10, 12.1.16, 12.1.19, 12.1.20;

d) Multa de **0,05% (cinco centésimos por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.6 e 6.1.7;

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMSDN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

15.2 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de São Domingos do Norte, da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma previstas no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

15.3 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de SDN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

15.6 - O Município de São Domingos do Norte/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1- O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

17.2- Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17.3- A **taxa de administração** apresentada na proposta comercial que **NÃO** deverá ser superior a **0,00%**, já contemplando o valor inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

17.4- Na **taxa de administração ou desconto** da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

18.2 - A empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares),



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

conforme previsto no item 6.4, podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;

18.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

São Domingos do Norte, 24 de março de 2022.

Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.231 de 13/08/2021.

Tamires Lascola Pereira do Nascimento

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
Port. 8.216 de 23/07/2021.

Paulo Henrique Colombi

Procurador Geral

Naissi Carvalho Ferreira

Chefe de Gabinete

Carlos Alves de Oliveira Netto

Secretário Municipal de Agricultura

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Erli Angelo Gasolli

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Waldir Feroni Junior

Secretário Municipal de Saúde

Anna Ursulla Olmo de Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: +*****

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do
representante legal da empresa

*** Apresentar no credenciamento.**



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO X

CONTRATO Nº xxx

Processo: nº 1790/2022 – SEMFAZ, nº 1789/2022 – SEMARH, nº 1841/2022 – SEMAG, nº 1759/2022 – SEMEC, nº 1802/2022 – PROGER, nº 1851/2022 – GABINETE, nº 1777/2022 – SEMUR, nº 1871/2022 – FMS, nº 1879/2022 – SEMMA e nº 1923/2022 – SEMTADES.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sr^a. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXX, Contato: XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representado Pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXXX, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, conforme descrito abaixo para os Servidores Contratados, Comissionados e Secretários da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 011/2022, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético **com chip** de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores Contratados, Comissionados e Secretários da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição do produto adquirido, até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

2.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

2.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

2.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

2.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A) O contrato terá vigência contada da data da assinatura até XXXXXX.

B) podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com inc. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A) entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 dias após o recebimento pela CONTRATANTE da AUTORIZAÇÃO de Fornecimento e mediante necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria Geral, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

B) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte/ES entre 07:30 às 11:30 e das 12h30m às 16h30min, horário de Brasília.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes;

B) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a contratada;

C) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;

D) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

X) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, indica a servidora Gisele Maria Aliprandi Orele.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigido pela legislação vigente;

B) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

C) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

D) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

E) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;

F) Entregar os Produtos no local indicado pela CONTRATANTE;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- G) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- H) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- I) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições pública, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos e ele relativos, se necessário.
- J) Entregar os equipamentos conforme especialização no anexo, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço em contrato e/ou Autorização de Fornecimento Execução devidamente assinado.
- K) Entregar os EQUIPAMENTOS com prazo de garantia superior a 12 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

- a) Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total ou percentual de desconto **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** conforme planilha com os preços unitários anexada ao contrato
- b) Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria Geral, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

→SEMFAZ:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 149

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 150

→SEMARH:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 122

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 123

→SEMAG:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 561

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 562

→SEMEC:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 195

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 196

Fonte de recurso: 1111 Ficha: 219

Fonte de recurso: 1111 Ficha: 271

Fonte de recurso: 1111 Ficha: 283

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 309

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 327

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 345

→PROGER:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 75

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 76

→GABINETE:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 09



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 10
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 46
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 62

→SEMUR:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 478
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 479

→SEMMA:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 606
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 607

→SEMTADES:

Fonte de recurso: 1001 Ficha: 378
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 379
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 440
Fonte de recurso: 1001 Ficha: 428

→FMS:

Fonte de recurso: 1211 Ficha: 17

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis

- A) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- B) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- C) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- E) Por conveniência da administração Municipal. A rescisão amigável pelo contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causado, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do contratante, a rescisão importará em:
- F) Retenção dos créditos decorrentes deste contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver
- G) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos e pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Domingos do Norte/ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do Instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conlui o, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega e das razões de defesa;
- 9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumentos contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte-ES, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte, em X de X de X.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 1: _____

2: _____